

Processo Administrativo nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

DFD – DOCUMENTO DE FORMLIZAÇÃO DE DEMANDAS – PROC. ADM. 08/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA. **FOLHA N° 01/2023**

JUSTIFICATIVA: O objeto em tela faz parte do planejamento anual de compras da Câmara Municipal de Porto Franco e se destina a proporcionar aos diversos setores da Câmara os insumos necessários à prestação dos serviços públicos.
A contratação de materiais gráficos se destina a atender as demandas futuras de todos os respectivos setores da Câmara dos Vereadores, sendo, pois, uma estimativa de necessidade, ao passo que os itens serão adquiridos conforme o surgimento da demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	UNID.	250
2	CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G	UNID.	3.000
3	CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	UNID.	200
4	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA	UNID.	2.000
5	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	UNID.	2.000
6	IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	UNID.	70
7	IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	UNID.	70
8	BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	UNID.	50
9	INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	UNID.	2.000
10	ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	UNID.	80
11	PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	UNID.	20.000
12	FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	UNID.	5.000
13	IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	UNID.	2.000
14	REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	UNID.	20.000
15	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	UNID.	100
16	PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	BLC	150
17	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	BLC	100
18	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 – PAPEL OFFSET	BLC	100

Porto Franco/MA, 24 de fevereiro de 2023.


SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR

Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco


SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco
Sr. FELIPE MOTA AGUIAR

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria que autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor, para atendimento da demanda anexa, destinada a registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

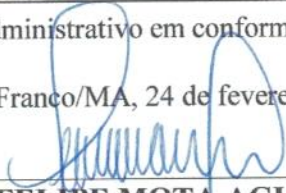
Respeitosamente,



SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93.

Porto Franco/MA, 24 de fevereiro de 2023



FELIPE MOTA AGUIAR
PRESIDENTE
Câmara Municipal De Porto Franco/MA

À DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
Sr^a. SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR

Porto Franco, 27 de fevereiro de 2023.

Senhora Diretora,

Analisada a demanda destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, encaminhada por esta diretoria, venho por meio deste, **APROVAR** a DFD Nº 08/2023 e **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, nos termos do artigo 38, *caput* da Lei Federal Nº 8.666/93.

Nestes termos, encaminhe-se ao Setor de Protocolo para que se proceda a Autuação e, ato contínuo, solicito desta diretoria:

1. Instruir e elaborar o Termo de Referência;
2. Realizar pesquisa de preços no intuito de atribuir valor estimado à contratação, nos termos da legislação vigente ou apresentar justificativa quanto ao preço;
3. Solicitar junto ao setor de Contabilidade a Indicação da dotação orçamentária;

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para verificação da conveniência e oportunidade da presente contratação.

Respeitosamente,


FELIPE MOTA AGUIAR
PRESIDENTE

Câmara Municipal De Porto Franco/MA

CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2023

DATA DA AUTUAÇÃO: 27/02/2023

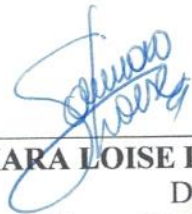
ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Porto Franco/MA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

Certifico para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu **SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR**, servidora pública deste órgão, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Porto Franco/MA, 27 de fevereiro de 2023.



SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco

TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADM. Nº 08/2023

1. DO OBJETO, DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, conforme discriminação de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	UNID.	250
2	CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G	UNID.	3.000
3	CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	UNID.	200
4	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA	UNID.	2.000
5	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	UNID.	2.000
6	IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	UNID.	70
7	IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	UNID.	70
8	BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	UNID.	50
9	INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	UNID.	2.000
10	ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	UNID.	80
11	PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	UNID.	20.000
12	FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	UNID.	5.000
13	IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	UNID.	2.000
14	REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	UNID.	20.000
15	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	UNID.	100
16	PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	BLC	150
17	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	BLC	100
18	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 - PAPEL OFFSET	BLC	100

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto em tela faz parte do planejamento anual de compras da Câmara Municipal de Porto Franco e se destina a proporcionar aos diversos setores da Câmara os insumos necessários à prestação dos serviços públicos.

2.2. A contratação de materiais gráficos se destina a atender as demandas futuras de todos os respectivos setores da Câmara dos Vereadores, sendo, pois, uma estimativa de necessidade, ao passo que os itens serão adquiridos conforme o surgimento da demanda ao longo do exercício.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão; Decreto nº 3.555, de 18 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão; e, subsidiariamente, a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, por se tratar de objeto comum.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratação será fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Porto Franco, o qual será designado por oportuno pelo Gestor do Contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e estarão devidamente indicados no instrumento convocatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obriga-se a contratada, sem prejuízo do constante deste Termo:

- a) A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.
- b) zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e mão de obra necessários para tanto;
- c) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE

- ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - e) arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
 - f) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, ou seja, manter-se fiel a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
 - g) reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
 - h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - i) assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
 - j) responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
 - k) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
 - l) indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter contato, receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
 - m) assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos

fornecidos, para substituição, caso não esteja conforme as especificações do presente Termo de Referência;

e) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

9.2. Caberá a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E MAS/PASEP.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

10.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

10.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

a) Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) Os documentos de habilitação deverão esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Vigência da ata será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação;

13.2. A ata de registro de preço oriunda do presente certame ficará limitada ao uso da Câmara Municipal de Porto Franco, não sendo passível de adesão por outros órgãos e entes.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

15. VALIDADE DA PROPOSTA:

15.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Porto Franco/MA, 03 de março de 2023.

SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR

Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA.

Porto Franco/MA, 03 de Março de 2023



FELIPE MOTA AGUIAR
PRESIDENTE

Câmara Municipal De Porto Franco/MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado Fornecedor,

A Câmara Municipal de Porto Franco, com sede na Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000, solicita a apresentação de proposta para os itens abaixo, conforme quantidades, condições e especificações a seguir:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	UNID.	250
2	CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G	UNID.	3.000
3	CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	UNID.	200
4	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA	UNID.	2.000
5	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	UNID.	2.000
6	IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	UNID.	70
7	IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	UNID.	70
8	BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	UNID.	50
9	INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	UNID.	2.000
10	ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	UNID.	80
11	PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	UNID.	20.000
12	FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	UNID.	5.000
13	IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	UNID.	2.000
14	REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	UNID.	20.000
15	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	UNID.	100
16	PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	BLC	150
17	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	BLC	100
18	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 – PAPEL OFFSET	BLC	100

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Certos de V^a compreensão, manifestamos protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,

Porto Franco/MA, 03 de março de 2023.


SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR

Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco



PROPOSTA

SERVIÇOS GRÁFICOS – CMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA - 2023					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	UNID.	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
2	CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G	UNID.	3.000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
3	CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	UNID.	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
4	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA	UNID.	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
5	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	UNID.	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
6	IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	UNID.	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
7	IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	UNID.	70	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
8	BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	UNID.	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
9	INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	UNID.	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
10	ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	UNID.	80	R\$ 87,50	R\$ 7.000,00
11	PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	UNID.	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
12	FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	UNID.	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
13	IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	UNID.	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00

Fone: (99) 3571-3199
Av. Benedito Leite, 366 - Centro - Porto Franco - MA



14	REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	UNID.	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
15	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	UNID.	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
16	PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	BLC	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
17	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	BLC	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
18	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 - PAPEL OFFSET	BLC	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 88.515,00

Porto Franco - Ma, 08 de Março 2023

Silomi Oliveira Moreira
Silomi Oliveira Moreira
CNPJ: 06.697.072/0001-16

06.697.072/0001-16
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME
R. BENEDITO LEITE Nº 358 CENTRO
CEP: 65.970-000
PORTO FRANCO - MA

Fone: (99) 3571-3199
Av. Benedito Leite, 366 - Centro - Porto Franco - MA

Proposta de Preços



SERVIÇOS GRÁFICOS – CMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA - 2023					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	UNID.	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
2	CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G	UNID.	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
3	CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	UNID.	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
4	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA	UNID.	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
5	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	UNID.	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
6	IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	UNID.	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
7	IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	UNID.	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
8	BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	UNID.	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
9	INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	UNID.	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
10	ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	UNID.	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
11	PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	UNID.	20.000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
12	FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	UNID.	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
13	IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	UNID.	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00

FONE: (99) 98210-8792

RUA BENEDITO LEITE, 94 - PRÓXIMO BEIRA RIO - PORTO FRANCO - MA

14	REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	UNID.	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
15	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	UNID.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
16	PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	BLC	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
17	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	BLC	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
18	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 - PAPEL OFFSET	BLC	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
TOTAL					R\$ 85.255,00

Porto Franco - Ma, 09 de Março de 2023


J. F. Moreira
CNPJ: 16.633.796/0001-50

16.633.796/0001-50
J.F. MOREIRA - ME
Rua Benedito Leite, nº 94 - Centro
CEP 65.970-000
Porto Franco - Maranhão

FONE: (99) 98210-8792
RUA BENEDITO LEITE, 94 - PRÓXIMO BEIRA RIO - PORTO FRANCO - MA



ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR ME
CNPJ: 07.624.599/0001-83 / Insc. Est.: 12.223.062.0
e-mail: brunelliir@hotmail.com



ORÇAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

SERVIÇOS GRÁFICOS – CMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA - 2023					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	UNID.	250	R\$ 2,58	R\$ 645,00
2	CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G	UNID.	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
3	CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	UNID.	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
4	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA	UNID.	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
5	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	UNID.	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
6	IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	UNID.	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
7	IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	UNID.	70	R\$ 41,00	R\$ 2.870,00
8	BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	UNID.	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
9	INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	UNID.	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00



ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR ME
CNPJ: 07.624.599/0001-83 / Insc. Est.: 12.223.062.0
e-mail: brunelliir@hotmail.com



ORÇAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

10	ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	UNID.	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
11	PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	UNID.	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
12	FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	UNID.	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
13	IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	UNID.	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
14	REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	UNID.	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
15	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	UNID.	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
16	PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	BLC	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
17	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	BLC	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
18	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 - PAPEL OFFSET	BLC	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 100.715,00

IMPERATRIZ 16 DE MARÇO DE 2023

ANTONIO PEREIRA
JUNIOR:07624599
000183

Assinado de forma digital
por ANTONIO PEREIRA
JUNIOR:07624599000183
Dados: 2023.03.16
15:36:23 -03'00'

ANTONIO PEREIRA JUNIOR
CNPJ: 07.624.599/0001-83
CPF: 430.670.502-15
PROPRIETARIO

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PORTO GRÁFICA DIGITAL CNPJ - 06.697.072/0001-16		J.F.MOREIRA GRÁFICA CNPJ - 16.633.796/000150		BRUNELLI CNPJ - 07.624.599/0001-83		DATA: 16/03/2023		
			R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD			
1	CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	UNID.	3,50	250	875,00	2,50	625,00	2,58	645,00	2,86	715,00
2	CAPAS DE PROCESSO - FA - AP 180 G	UNID.	2,60	3.000	7.800,00	2,50	7.500,00	2,40	7.200,00	2,50	7.500,00
3	CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	UNID.	8,20	200	1.640,00	8,50	1.700,00	8,90	1.780,00	8,53	1.706,67
4	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA	UNID.	0,90	2.000	1.800,00	0,95	1.900,00	0,99	1.980,00	0,95	1.893,33
5	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	UNID.	0,80	2.000	1.600,00	0,75	1.500,00	0,84	1.680,00	0,80	1.593,33
6	IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	UNID.	36,00	70	2.520,00	35,00	2.450,00	40,00	2.800,00	37,00	2.590,00
7	IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	UNID.	37,00	70	2.590,00	35,00	2.450,00	41,00	2.870,00	37,67	2.636,67
8	BANNER INFORMATIVO 1.00X1,50	UNID.	155,00	50	7.750,00	140,00	7.000,00	135,00	6.750,00	143,33	7.166,67
9	INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	UNID.	4,80	2.000	9.600,00	5,00	10.000,00	8,00	16.000,00	5,93	11.866,67
10	ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	UNID.	87,50	80	7.000,00	85,00	6.800,00	80,00	6.400,00	84,17	6.733,33
11	PANFLETO 14X19 CM/ PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	UNID.	0,66	20.000	13.200,00	0,63	12.600,00	0,60	12.000,00	0,63	12.600,00
12	FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	UNID.	1,65	5.000	8.250,00	1,50	7.500,00	1,95	9.750,00	1,70	8.500,00
13	IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	UNID.	3,80	2.000	7.600,00	3,50	7.000,00	3,99	7.980,00	3,76	7.526,67
14	REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	UNID.	0,50	20.000	10.000,00	0,50	10.000,00	0,80	16.000,00	0,60	12.000,00
15	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	UNID.	6,80	100	680,00	6,00	600,00	5,80	580,00	6,20	620,00
16	PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	BLC	19,00	150	2.850,00	20,00	3.000,00	25,00	3.750,00	21,33	3.200,00
17	REQUISICÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	BLC	9,60	100	960,00	9,80	980,00	9,50	950,00	9,63	963,33
18	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100X1 - PAPEL OFFSET	BLC	18,00	100	1.800,00	16,50	1.650,00	16,00	1.600,00	16,83	1.683,33
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$		88.515,00	R\$	85.255,00	R\$	100.715,00	R\$	91.495,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (MÉDIA DAS PROPOSTAS - P1 + P2 + P3 / 3): **R\$ 91.495,00 (noventa e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**





**AO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
SR. TIAGO RODRIGUES BANDEIRA**


Prezado,

Solicitamos a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente ao processo administrativo que segue, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

Valor da contratação: R\$ 91.495,00 (noventa e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Agradecendo a atenção que este pleito demandará, renovo protestos de respeito e consideração.

Porto Franco/MA, 16 de março de 2023.



SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco/MA

Porto Franco (MA), 17 de Março de 2021.

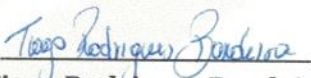
**A Comissão Permanente de Licitação
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

Prezados,

Informo que há dotação orçamentária e financeira capaz de cobrir as despesas com a contratação de empresa para o fornecimento de gráficos para atender Câmara Municipal de Porto Franco - MA, conforme abaixo:

- Órgão: 01.01 - Câmara Municipal
- Unidade: 01.031.0001.2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Atenciosamente,


Tiago Rodrigues Bandeira
CRC MA 012589/O-8
Contador Geral



À Diretora Geral da
Câmara Municipal de Porto Franco
SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Após acurada análise do Processo Administrativo Nº 08/2023, na qualidade de Ordenador de Despesas **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, nos termos do art. 38, *caput* da Lei Nº 8.666/93.

Isto posto, encaminhem-se os autos para a Comissão de Licitação para elaboração da Minuta de Edital, na modalidade pertinente, conforme ditames legais e posteriormente, à assessoria jurídica para análise e aprovação.

Porto Franco/MA, 17 de março de 2023.

FELIPE MOTA AGUIAR

Presidente da Câmara de Porto Franco/MA

**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES, que este subscreve, designado através da Portaria nº 014 de 06 de janeiro de 2023, com fulcro no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conforme especificações a seguir:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Porto Franco/MA	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até XX/XX/XXXX às XXh para o e-mail: camarapf2023@gmail.com ou através do sistema http://www.licitanet.com/	
Início da Sessão Eletrônica: XX/XX/XXXX às XXh	
Limite de acolhimento das propostas comerciais: XXh	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET (http:// www.licitanet.com.br)	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br e camarapf2023@gmail.com	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 91.495,00 (noventa e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES	e-mail: camarapf2023@gmail.com
Endereço: Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral do presente Edital.

Caso haja conflito de informações, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE, e POR ITEM. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de RS 0,01 <input checked="" type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: % Intervalo de uma casa decimal
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do



		<p>valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<p>Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo, ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos serviços prestados.</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.</p>
VISITA TÉCNICA:	52	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ___ do Termo de Referência</p>
ANEXOS	102	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>102.1. Anexo I - Termo de Referência;</p> <p>102.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;</p> <p>102.3. Anexo III – Minuta do Contrato.</p>



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.2. Conforme Decreto Federal n.º 44.406/2013, Capítulo IV, art. 6.º § 2.º, para registros de preços

não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 99678-7950 ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no

subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item **7.8.1**;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso

público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação - Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. SICAF;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

34.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números

de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização;

39.10. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123,

de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, caso os índices forem menores que 1. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência

Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para

execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art.12 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ficando adstrita ao uso do CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, não sendo passível de adesão por outros órgãos e entes.

63. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Central de Licitação.

63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de

caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 73.1. Por razão de interesse público; ou
- 73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

76. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

76.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

77. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

78. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

79. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Porto Franco e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 79.1. Cometer fraude fiscal;
- 79.2. Apresentar documento falso;
- 79.3. Fizer declaração falsa;
- 79.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 79.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

- 79.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 79.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 79.8. Não manter a proposta.

80. Para os fins da Subcondição 79.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

81. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

82. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

83. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

84. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

85. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

85.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

86. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

87. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

88. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

89. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

90. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

90.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

90.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

91. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

92. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

92.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

93. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

94. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

95. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

96. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

97. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.cmportofranco.ma.gov.br, na aba licitações.

98. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

99. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

99.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

99.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

99.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

100. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

102.1. Anexo I - Termo de Referência;

102.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

102.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVI - DO FORO

101. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto

Franco, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTO FRANCO/MA, xx de xxxxxx de 2023.

JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES
Pregoeiro

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.licitanet.com.br/>

MINUTA DE

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADM. Nº 08/2023**

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, conforme discriminação de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	UNID.	250
2	CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G	UNID.	3.000
3	CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	UNID.	200
4	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA	UNID.	2.000
5	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	UNID.	2.000
6	IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	UNID.	70
7	IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	UNID.	70
8	BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	UNID.	50
9	INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	UNID.	2.000
10	ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	UNID.	80
11	PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	UNID.	20.000
12	FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	UNID.	5.000
13	IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	UNID.	2.000
14	REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	UNID.	20.000
15	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	UNID.	100
16	PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	BLC	150
17	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	BLC	100
18	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 - PAPEL OFFSET	BLC	100

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto em tela faz parte do planejamento anual de compras da Câmara Municipal de Porto Franco e se destina a proporcionar aos diversos setores da Câmara os insumos necessários à prestação dos serviços públicos.

2.2. A contratação de materiais gráficos se destina a atender as demandas futuras de todos os respectivos setores da Câmara dos Vereadores, sendo, pois, uma estimativa de necessidade, ao passo que os itens serão adquiridos conforme o surgimento da demanda

ao longo do exercício.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão; Decreto nº 3.555, de 18 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão; e, subsidiariamente, a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, por se tratar de objeto comum.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratação será fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Porto Franco, o qual será designado por oportuno pelo Gestor do Contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e estarão devidamente indicados no instrumento convocatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obriga-se a contratada, sem prejuízo do constante deste Termo:

- a) A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.
- b) zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos

- materiais e mão de obra necessários para tanto;
- c) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
 - d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - e) arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
 - f) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, ou seja, manter-se fiel a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
 - g) reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
 - h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - i) assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
 - j) responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
 - k) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
 - l) indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter contato, receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
 - m) assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações



assumidas pelo fornecedor;

c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição, caso não esteja conforme as especificações do presente Termo de Referência;

e) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

9.2. Caberá a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E MAS/PASEP.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

10.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

10.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

a) Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) Os documentos de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Vigência da ata será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação;
- 13.2. A ata de registro de preço oriunda do presente certame ficará limitada ao uso da Câmara Municipal de Porto Franco, não sendo passível de adesão por outros órgãos e entes.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

15. VALIDADE DA PROPOSTA:

- 15.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Porto Franco/MA, 03 de março de 2023.

SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral - CPF



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/CPL

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA DE PORTO FRANCO/MA

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Porto Franco**, com sede na Rua _____ – PORTO FRANCO/MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2023-CPL**, **resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa _____, CNPJ N° _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG N° _____ e CPF N° _____, contato Celular: _____ **HOMOLOGADO** pelo Sr. (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº __/__/__, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** _____, CNPJ N° _____, no Valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XXX.	XXXX		

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMIG, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente ata ficará adstrita ao uso DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, não sendo passível de adesão por outros órgãos e entes.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PORTO FRANCO/MA, de de 2023.

**Empresa
Representante Legal**

**Presidente
Câmara Municipal de Porto Franco**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO/MA**, E DE OUTRO
LADO, A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente,, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº XX/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 06/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
- a) Termo de Referência e seus anexos;
 - b) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa de licitação.
- 2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:
- a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto mediante requisição da **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX**, para o fornecimento do *material descrito a seguir*, que serão pagos em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção que for efetivamente fornecido pela CONTRATADA, respeitados os quantitativos da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	UNID.	250
2	CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G	UNID.	3.000
3	CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	UNID.	200
4	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA	UNID.	2.000
5	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	UNID.	2.000
6	IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	UNID.	70
7	IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	UNID.	70
8	BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	UNID.	50
9	INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	UNID.	2.000
10	ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	UNID.	80
11	PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	UNID.	20.000
12	FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	UNID.	5.000
13	IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	UNID.	2.000
14	REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	UNID.	20.000

15	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	UNID.	100
16	PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	BLC	150
17	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	BLC	100
18	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 – PAPEL OFFSET	BLC	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco XXXXXX, conta nº XXXXX agência XXXXXX, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos itens efetivamente fornecidos, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:
xx

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não fornecimento, conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes

sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de Fornecimento expedida pelo setor demandante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, modelo, motorização, características essenciais, e demais informações pertinentes;*
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, assim que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos na ordem de fornecimento expedida pelo setor demandante;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) Poderá ser rescindido com base no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, onde a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- c) Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratante



Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

MINUTA DE LICITAÇÃO

**AO PROCURADOR JURÍDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SR. EDUARDO GOMES PEREIRA**

Processo Administrativo Nº 08/2023

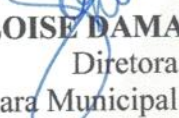
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

Prezado Assessor,

Encaminho os presentes autos para análise e elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade legal da realização da contratação conforme o arcabouço jurídico vigente.

Certa de vossa compreensão, reitero protestos de estima e consideração.

Porto Franco/MA, 17 de março de 2023.


SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023

Pregão Eletrônico n° 004/2023

Tipo: Maior desconto por item

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão Eletrônico. Análise da minuta do edital e anexos. Legalidade. Lei n° 8.666/93. Lei n° 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2009. Registro de preço.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise da minuta do edital e seus anexos, do Processo Administrativo n° 008/2023, correspondente ao Pregão Eletrônico n° 004/2023, do tipo maior desconto por item, que tem por objetivo **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA**, conforme termo de referência.

Os autos vieram instruídos presente análise devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Na sequência, o presente processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para análise, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição *sine qua non* para os contratos administrativos, logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e

infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

O artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, assim dispõe sobre a obrigatoriedade no tocante a emissão de parecer jurídico sobre a minuta do edital, *in verbis*:

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A princípio, convém destacar que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Consoante demonstrado nos autos, a administração optou pela Modalidade de Pregão Eletrônico, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pela Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

O art. 3º da Lei 10.520/2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do mesmo, *in verbis*:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A principal característica do Pregão é que ele se destina à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agregam valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

Para a escolha da modalidade Pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: a) **a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem ou serviço comum; b) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo fornecimento, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital, tudo conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002.**

Os bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, possuem a seguinte definição:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Logo, verifica-se que a modalidade escolhida é perfeitamente cabível para esta contratação, uma vez que a minuta do Edital detalha todas as especificações de bens e serviços a serem fornecidos.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

Com relação a análise da Minuta do Contrato, cabe destacar que contratos administrativos se regulam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, assim devem obedecer a diversas formalidades quanto a sua formação e composição.

As análises da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

No caso em epígrafe a modalidade de licitação foi o pregão eletrônico com a finalidade de registro de preço, que tem como fundamentação legal a Lei nº 10.520/2002.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Para Hely Lopes Meirelles:

“Registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP”.

Ressalta-se que no citado Sistema de Registros de Preços, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

De arremate, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição, possuindo a respectiva cotação do objeto e a previsão orçamentária para tanto. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto. Além disso, resta

demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame, a licitude e ausência de especificidade excessiva do objeto.

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Isto posto, presentes os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/2019, na composição do edital e seus anexos, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se, sob o aspecto formal e jurídico, pela aprovação da minuta do edital e seus anexos, conforme art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor do Poder Legislativo para a contratação, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida contratação.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise deste órgão jurídico os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Porto Franco/MA, 20 de março de 2023.

Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES, que este subscreve, designado através da Portaria nº 014 de 06 de janeiro de 2023, com fulcro no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conforme especificações a seguir:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Porto Franco/MA	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 31/03/2023 às 23:59h para o e-mail: camarapf2023@gmail.com ou através do sistema http://www.licitanet.com/	
Início da Sessão Eletrônica: 04/04/2023 às 14h	
Limite de acolhimento das propostas comerciais: 13:59h	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET (http:// www.licitanet.com.br)	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br e camarapf2023@gmail.com	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 91.495,00 (noventa e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES	e-mail: camarapf2023@gmail.com
Endereço: Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da	

CPL e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral do presente Edital.

Caso haja conflito de informações, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE, e POR ITEM <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input checked="" type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: % Intervalo de uma casa decimal
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do

		<p>valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<p>Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo, ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos serviços prestados.</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.</p>
VISITA TÉCNICA:	52	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ___ do Termo de Referência</p>
ANEXOS	102	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>102.1. Anexo I - Termo de Referência; 102.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; 102.3. Anexo III – Minuta do Contrato 102.4. Anexo IV – Planilha Orçamentária</p>

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica determinará o critério de julgamento** empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.2. Conforme Decreto Federal n.º 44.406/2013, Capítulo IV, art. 6.º § 2.º, para registros de preços

não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 99678-7950 ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no

subitem 7.8.4.

- 7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item **7.8.1**;
- 7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.
- 8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso

público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

17. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação - Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. SICAF;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

34.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números

de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização;

39.10. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123,

de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, caso os índices forem menores que 1. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência

Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para

execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art.12 [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), ficando adstrita ao uso do CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, não sendo passível de adesão por outros órgãos e entes.

63. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Central de Licitação.

63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de

caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 73.1. Por razão de interesse público; ou
- 73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

76. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

76.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

77. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

78. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

79. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Porto Franco e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 79.1. Cometer fraude fiscal;
- 79.2. Apresentar documento falso;
- 79.3. Fizer declaração falsa;
- 79.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 79.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

- 79.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 79.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 79.8. Não mantiver a proposta.

80. Para os fins da Subcondição 79.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 81. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 82. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 83. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 84. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 85. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 85.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 86. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 87. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

- 88. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

89. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

90. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

90.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

90.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

91. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

92. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

92.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

93. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

94. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

95. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

96. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

97. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.cmportofranco.ma.gov.br, na aba licitações.

98. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

99. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

99.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

99.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

99.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

100. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

102.1. Anexo I - Termo de Referência;

102.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

102.3. Anexo III – Minuta do Contrato

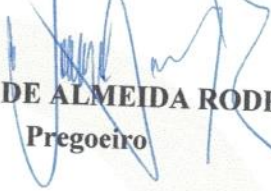
102.4. Anexo IV – Planilha Orçamentária

SEÇÃO XXVI - DO FORO

101. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto

Franco, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTO FRANCO/MA, 20 de março de 2023.


JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES
Pregoeiro

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.licitanet.com.br/>

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADM. Nº 08/2023**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, conforme discriminação de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	UNID.	250
2	CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G	UNID.	3.000
3	CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	UNID.	200
4	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA	UNID.	2.000
5	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	UNID.	2.000
6	IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	UNID.	70
7	IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	UNID.	70
8	BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	UNID.	50
9	INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	UNID.	2.000
10	ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	UNID.	80
11	PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	UNID.	20.000
12	FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	UNID.	5.000
13	IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	UNID.	2.000
14	REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	UNID.	20.000
15	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	UNID.	100
16	PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	BLC	150
17	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	BLC	100
18	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 - PAPEL OFFSET	BLC	100

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto em tela faz parte do planejamento anual de compras da Câmara Municipal de Porto Franco e se destina a proporcionar aos diversos setores da Câmara os insumos necessários à prestação dos serviços públicos.

2.2. A contratação de materiais gráficos se destina a atender as demandas futuras de todos os respectivos setores da Câmara dos Vereadores, sendo, pois, uma estimativa de necessidade, ao passo que os itens serão adquiridos conforme o surgimento da demanda

ao longo do exercício.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão; Decreto nº 3.555, de 18 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão; e, subsidiariamente, a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, por se tratar de objeto comum.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratação será fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Porto Franco, o qual será designado por oportuno pelo Gestor do Contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e estarão devidamente indicados no instrumento convocatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obriga-se a contratada, sem prejuízo do constante deste Termo:

- a) A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.
- b) zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos

- materiais e mão de obra necessários para tanto;
- c) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
 - d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - e) arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
 - f) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, ou seja, manter-se fiel a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
 - g) reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
 - h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - i) assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
 - j) responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
 - k) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
 - l) indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter contato, receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
 - m) assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações

assumidas pelo fornecedor;

c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição, caso não esteja conforme as especificações do presente Termo de Referência;

e) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

9.2. Caberá a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E MAS/PASEP.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

10.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

10.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

a) Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) Os documentos de habilitação deverão esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Vigência da ata será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação;
- 13.2. A ata de registro de preço oriunda do presente certame ficará limitada ao uso da Câmara Municipal de Porto Franco, não sendo passível de adesão por outros órgãos e entes.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

15. VALIDADE DA PROPOSTA:

- 15.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Porto Franco/MA, 03 de março de 2023.

SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral - CPF

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2023-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/CPL**

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA DE PORTO FRANCO/MA

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Porto Franco**, com sede na Rua _____ – PORTO FRANCO/MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2023-CPL**, **resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa _____, CNPJ N.º _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG N.º _____ e CPF N.º _____, contato Celular: _____ **HOMOLOGADO** pelo Sr. (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº __/__/__, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: _____, CNPJ N.º _____, no Valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XXX.	XXXX		

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1.** A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMIG, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente ata ficará adstrita ao uso DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, não sendo passível de adesão por outros órgãos e entes.

7. CONDICÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PORTO FRANCO/MA, de de 2023.

**Empresa
Representante Legal**

**Presidente
Câmara Municipal de Porto Franco**

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE**
PORTO FRANCO/MA, E DE OUTRO
LADO, A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente,, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº XX/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 06/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa de licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto mediante requisição da **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX**, para o fornecimento do *material descrito a seguir*, que serão pagos em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção que for efetivamente fornecido pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco XXXXXX, conta nº XXXXX agência XXXXXX, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos itens efetivamente fornecidos, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto mediante requisição da **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX**, para o fornecimento do *material descrito a seguir*, que serão pagos em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção que for efetivamente fornecido pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco XXXXXX, conta nº XXXXX agência XXXXXX, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos itens efetivamente fornecidos, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, assim que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos na ordem de fornecimento expedida pelo setor demandante;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) Poderá ser rescindido com base no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, onde a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- c) Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) Judicialmente, nos termos da legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Franco/MA, XXXXXXXXX

Representante Legal
Contratante

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
1	CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	UNID.	250	R\$ 2,86	R\$ 715,00
2	CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G	UNID.	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
3	CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	UNID.	200	R\$ 8,53	R\$ 1.706,67
4	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA	UNID.	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.893,33
5	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	UNID.	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.593,33
6	IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	UNID.	70	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
7	IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	UNID.	70	R\$ 37,67	R\$ 2.636,67
8	BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	UNID.	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,67
9	INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	UNID.	2.000	R\$ 5,93	R\$ 11.866,67
10	ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	UNID.	80	R\$ 84,17	R\$ 6.733,33
11	PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	UNID.	20.000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
12	FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	UNID.	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
13	IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	UNID.	2.000	R\$ 3,76	R\$ 7.526,67
14	REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	UNID.	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
15	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	UNID.	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
16	PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	BLC	150	R\$ 21,33	R\$ 3.200,00
17	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	BLC	100	R\$ 9,63	R\$ 963,33
18	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 - PAPEL OFFSET	BLC	100	R\$ 16,83	R\$ 1.683,33
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$	91.495,00	

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**, localizada na Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 04/2023** no dia **11/04/2023 às 14h**, horário de Brasília, objetivando o *"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA."*, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://www.cmportofranco.ma.gov.br/>, na aba "acesso à informação"/"atos e publicações" ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: camarapf2023@gmail.com.

Porto Franco/MA, 28 de março de 2023.

JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado em 28/03/2023
Local: PLACARD CAMARA

José Nailde de Almeida Rodrigues



SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023	2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**, localizada na Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 03/2023** no dia **11/04/2023 às 8h**, horário de Brasília, objetivando o “*Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.*”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://www.cmpportofranco.ma.gov.br/>, na aba “acesso à informação”/ atos e publicações” ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: camarapf2023@gmail.com.

Porto Franco/MA, 28 de março de 2023.

JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**, localizada na Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 04/2023** no dia **11/04/2023 às 14h**, horário de Brasília, objetivando o “*Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.*”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://www.cmpportofranco.ma.gov.br/>, na aba “acesso à informação”/ atos e publicações” ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: camarapf2023@gmail.com.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 98edf422b3c1805984093df6ffaedcd2c2fc7ff5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Porto Franco/MA, 28 de março de 2023.

JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, localizada na Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 05/2023** no dia **12/04/2023 às 8h**, horário de Brasília, objetivando o “*Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros Alimentícios não perecíveis, conforme demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA*”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://www.cmportofranco.ma.gov.br/>, na aba “acesso à informação”/“atos e publicações” ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: camarapf2023@gmail.com.

Porto Franco/MA, 28 de março de 2023.

JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 98edf422b3c1805984093df6ffaedcd2c2fc7ff5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Câmara Municipal De Porto Franco



Alto contraste [Alt + 3]



(<http://www.cmpor franco.ma.gov.br/acessibilidade/acessibilidade/>)

Home (<https://www.transparencia.cmpor franco.ma.gov.br/>)

/ Licitações (<https://www.transparencia.cmpor franco.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce/>) / Detalhes

Atenção!

Essas mesmas informações também poderão ser obtidas no site do TCE-MA pelo endereço www.tce.ma.gov.br
(<http://www.tce.ma.gov.br>)

Imprimir

Detalhes do processo licitatório

Nº Processo

08/2023

Nº Instrumento

04/2023

Modalidade de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação

MAIOR DESCONTO

Finalidade

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Abertura

28/03/2023

Data de Publicação

Regime de execução

Não se aplica

Tipo de Procedimento

LICITAÇÃO

Autoridade que autorizou

FELIPE MOTA DE AGUIAR / CPF: ***,104.023-** / Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



Veículos de divulgação do instrumento convocatório:

MURAL DE ORGÃO / DOM

Veículos de divulgação da Audiência Pública:

Resultado:

EM ANDAMENTO

Dt homologação:

Natureza de despesa:

RECURSO PROPRIO

Unidade:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

Origem do recurso financeiro:

TESOURO

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ENTENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Andamentos

Tipo de Documento	Descrição	Dt Envio	Download
Aditivo Contratual	Edital	29/03/2023 10:10:29	 (https://painel.sigonet.net.br/upload/0000022561/cms/publicacoes/9)
Edital (Aviso)	Aviso	29/03/2023 10:08:52	 (https://painel.sigonet.net.br/upload/0000022561/cms/publicacoes/9)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO/MA**
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO
08/2023**



Às **14:16:24 horas do dia 11 de Abril de 2023** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38439	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 2,86	Classificada	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 2,85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
63894	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 2,50	Classificada	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 2,45



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75086	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 8,53	Classificada	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 8,43

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71619	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 0,95	Classificada	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 0,91

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93230	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 0,80	Classificada	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 0,78

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------



37364 J F MOREIRA 16633796000150 serviço serviço R\$ 37,00 Classificada

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 36,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51080	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 37,67	Classificada	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 37,48

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65925	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 143,33	Classificada	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 143,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83622	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 5,93	Classificada	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 5,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16442	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 84,17	Classificada	



Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 83,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99839	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 0,63	Classificada	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 0,63

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
98463	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 1,70	Classificada	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 1,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88223	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 3,76	Classificada	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 3,76

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Iniciais do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90808	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 0,60	Classificada	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 0,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8426	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 6,20	Classificada	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 6,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26918	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 21,33	Classificada	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 21,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55810	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 9,63	Classificada	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 9,63



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53459	J F MOREIRA	16633796000150	serviço	serviço	R\$ 16,83	Classificada	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	R\$ 16,83

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:13:18 horas do dia 12 de Abril de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

José Nailde de Almeida Rodrigues
Pregoeiro(a) Oficial

Samara Loise Damasio Costa Aguiar
Equipe de Apoio

Autenticação: 489A26189A2C4BA02DE1BC032522A15F



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023



Fornecedor: J F MOREIRA **PROPOSTA FINAL PROCESSO**
CNPJ: 16.633.796/0001-50

Representante: Jarismar Fernandes Moreira

Telefone: (99) 9821-0879

E-mail: jrmdias100@gmail.com

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 94 - CENTRO, Porto Franco - Maranhão - 65970-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	250,00	Unidade	CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	serviço	serviço	R\$ 2,85	R\$ 712,50
2	3.000,00	Unidade	CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G	serviço	serviço	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
3	200,00	Unidade	CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	serviço	serviço	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
4	2.000,00	Unidade	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA	serviço	serviço	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
5	2.000,00	Unidade	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	serviço	serviço	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
6	70,00	Unidade	IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	serviço	serviço	R\$ 36,50	R\$ 2.555,00
7	70,00	Unidade	IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	serviço	serviço	R\$ 37,48	R\$ 2.623,60
8	50,00	Unidade	BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	serviço	serviço	R\$ 143,10	R\$ 7.155,00
9	2.000,00	Unidade	INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	serviço	serviço	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
10	80,00	Unidade	ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	serviço	serviço	R\$ 83,95	R\$ 6.716,00
11	20.000,00	Unidade	PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	serviço	serviço	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
12	5.000,00	Unidade	FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	serviço	serviço	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
13	2.000,00	Unidade	IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	serviço	serviço	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00
14	20.000,00	Unidade	REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	serviço	serviço	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
15	100,00	Unidade	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	serviço	serviço	R\$ 6,20	R\$ 620,00
16	150,00	Unidade	PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	serviço	serviço	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50
17	100,00	Unidade	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	serviço	serviço	R\$ 9,63	R\$ 963,00
18	100,00	Unidade	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 - PAPEL OFFSET	serviço	serviço	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
						Total R\$ 90.263,60	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

logo comprador



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	38439	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$2,85	250,00	R\$712,50
2	1	63894	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$2,45	3.000,00	R\$7.350,00
3	1	75086	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$8,43	200,00	R\$1.686,00
4	1	71619	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$0,91	2.000,00	R\$1.820,00
5	1	93230	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$0,78	2.000,00	R\$1.560,00
6	1	37364	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$36,50	70,00	R\$2.555,00
7	1	51080	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$37,48	70,00	R\$2.623,60
8	1	65925	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$143,10	50,00	R\$7.155,00
9	1	83622	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$5,50	2.000,00	R\$11.000,00
10	1	16442	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$83,95	80,00	R\$6.716,00
11	1	99839	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$0,63	20.000,00	R\$12.600,00
12	1	98463	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$1,70	5.000,00	R\$8.500,00
13	1	88223	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$3,76	2.000,00	R\$7.520,00
14	1	90808	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$0,60	20.000,00	R\$12.000,00
15	1	8426	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$6,20	100,00	R\$620,00
16	1	26918	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$21,33	150,00	R\$3.199,50
17	1	55810	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$9,63	100,00	R\$963,00
18	1	53459	J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	Porto Franco/MA	serviço	serviço	R\$16,83	100,00	R\$1.683,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: J F MOREIRA - 16.633.796/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	250,00	Unidade	CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	serviço	serviço	R\$ 2,85	R\$ 712,50	R\$ 2,86	R\$ 715,00	0,34 %	R\$ 0,01
2	3.000,00	Unidade	CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G	serviço	serviço	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00	2,00 %	R\$ 0,05
3	200,00	Unidade	CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	serviço	serviço	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00	1,17 %	R\$ 0,10
4	2.000,00	Unidade	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA	serviço	serviço	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00	4,21 %	R\$ 0,04
5	2.000,00	Unidade	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	serviço	serviço	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	2,50 %	R\$ 0,02
6	70,00	Unidade	IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	serviço	serviço	R\$ 36,50	R\$ 2.555,00	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00	1,35 %	R\$ 0,50
7	70,00	Unidade	IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	serviço	serviço	R\$ 37,48	R\$ 2.623,60	R\$ 37,67	R\$ 2.636,90	0,50 %	R\$ 0,19
8	50,00	Unidade	BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	serviço	serviço	R\$ 143,10	R\$ 7.155,00	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50	0,16 %	R\$ 0,23
9	2.000,00	Unidade	INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	serviço	serviço	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00	7,25 %	R\$ 0,43
10	80,00	Unidade	ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	serviço	serviço	R\$ 83,95	R\$ 6.716,00	R\$ 84,17	R\$ 6.733,60	0,26 %	R\$ 0,22
11	20.000,00	Unidade	PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	serviço	serviço	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00	0,00 %	R\$ 0,00
12	5.000,00	Unidade	FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	serviço	serviço	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00	0,00 %	R\$ 0,00
13	2.000,00	Unidade	IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	serviço	serviço	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00	0,00 %	R\$ 0,00
14	20.000,00	Unidade	REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	serviço	serviço	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00	0,00 %	R\$ 0,00
15	100,00	Unidade	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	serviço	serviço	R\$ 6,20	R\$ 620,00	R\$ 6,20	R\$ 620,00	0,00 %	R\$ 0,00
16	150,00	Unidade	PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	serviço	serviço	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50	0,00 %	R\$ 0,00
17	100,00	Unidade	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	serviço	serviço	R\$ 9,63	R\$ 963,00	R\$ 9,63	R\$ 963,00	0,00 %	R\$ 0,00

18	100,00 Unidade	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 - PAPEL OFFSET	serviço	serviço	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00	0,00%	R\$ 0,00
----	----------------	--	---------	---------	-----------	--------------	-----------	--------------	-------	----------



Total R\$ 90.263,60 **Total Orçado R\$ 91.493,50** **1,34%** **R\$ 1.229,90**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
J F MOREIRA	16.633.796/0001-50	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18	R\$90.263,60	R\$ 91.493,50	1,34%	R\$ 1.229,90
Total Geral			R\$ 90.263,60	R\$ 91.493,50	1,34%	R\$ 1.229,90



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 referente à *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J F MOREIRA - 16.633.796/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	250,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 2,85	R\$ 712,50	R\$ 2,86	R\$ 715,00	0,3496 %	R\$ 0,01
Descrição: CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR										
2	3.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00	2,0000 %	R\$ 0,05
Descrição: CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G										
3	200,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00	1,1723 %	R\$ 0,10
Descrição: CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM										
4	2.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00	4,2105 %	R\$ 0,04
Descrição: ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA										
5	2.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	2,5000 %	R\$ 0,02
Descrição: ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP										
6	70,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 36,50	R\$ 2.555,00	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00	1,3513 %	R\$ 0,50
Descrição: IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA										
7	70,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 37,48	R\$ 2.623,60	R\$ 37,67	R\$ 2.636,90	0,5043 %	R\$ 0,19
Descrição: IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300										
8	50,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 143,10	R\$ 7.155,00	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50	0,1604 %	R\$ 0,23
Descrição: BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50										



9	2.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00	7,2512 %	R\$ 0,43
Descrição: INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V										
10	80,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 83,95	R\$ 6.716,00	R\$ 84,17	R\$ 6.733,60	0,2613 %	R\$ 0,22
Descrição: ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS										
11	20.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR										
12	5.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR										
13	2.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000										
14	20.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)										
15	100,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 6,20	R\$ 620,00	R\$ 6,20	R\$ 620,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS										
16	150,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET										
17	100,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 9,63	R\$ 963,00	R\$ 9,63	R\$ 963,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: REQUISICÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2										
18	100,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 - PAPEL OFFSET										

Subtotal	Subtotal	1,3442	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	1.229,90
R\$	R\$		
90.263,60	91.493,50		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
-------------------------	---------------------	-------------------	---------------------

R\$ 90.263,60

R\$ 91.493,50

1,3442 %

1.229,90

Porto Franco - Maranhão, 09 de Maio de 2023

JOSÉ NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES
Pregoeiro(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.*

Fornecedor : J F MOREIRA - 16.633.796/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	250,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 2,85	R\$ 712,50	R\$ 2,86	R\$ 715,00	0,35	R\$ 0,01
Descrição: CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR										
2	3.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00	2,00	R\$ 0,05
Descrição: CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G										
3	200,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00	1,17	R\$ 0,10
Descrição: CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM										
4	2.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00	4,21	R\$ 0,04
Descrição: ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 - POLICROMIA										
5	2.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	2,50	R\$ 0,02
Descrição: ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP										
6	70,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 36,50	R\$ 2.555,00	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00	1,35	R\$ 0,50
Descrição: IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA										
7	70,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 37,48	R\$ 2.623,60	R\$ 37,67	R\$ 2.636,90	0,50	R\$ 0,19
Descrição: IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300										
8	50,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 143,10	R\$ 7.155,00	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50	0,16	R\$ 0,23
Descrição: BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50										
9	2.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00	7,25	R\$ 0,43
Descrição: INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V										
10	80,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 83,95	R\$ 6.716,00	R\$ 84,17	R\$ 6.733,60	0,26	R\$ 0,22
Descrição: ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS										

11	20.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR										
12	5.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR										
13	2.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000										
14	20.000,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)										
15	100,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 6,20	R\$ 620,00	R\$ 6,20	R\$ 620,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS										
16	150,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET										
17	100,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 9,63	R\$ 963,00	R\$ 9,63	R\$ 963,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: REQUISICÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2										
18	100,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 - PAPEL OFFSET										
Subtotal Adjudicado R\$ 90.263,60							Subtotal Orçado: R\$ 91.493,50		1,3442 %	R\$ 1.229,90

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 90.263,60	R\$ 91.493,50	1,3442 %	1.229,90

Homologo o presente feito na forma da lei.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Franco-MA , 11 de Maio de 2023

FELIPE MOTA DE AGUIAR
PRESIDENTE

DESPACHO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**, localizada na Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000, através do seu pregoeiro oficial, comunica que, verificado que alguns documentos estavam em desacordo com o instrumento convocatório, achou necessário este pregoeiro chamar o feito à ordem, considerando os dispositivos previstos na lei nº 123/2006 e art. 48 da lei 8666/93, bem como o acórdão do Tribunal de Contas da União 1211/2021 (condição pré-existente) para o regular aproveitamento do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objetivo é o *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.*, **declarando ainda**, total disponibilidade da única licitante participante do pregão, em enviar os documentos para anexo do processo.

Porto Franco/MA, 11 de maio de 2023.

JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES
Pregoeiro



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo 08/2023


Ao setor de Contratos da Câmara Municipal de Porto Franco

Prezados,

Encaminho os autos do processo para elaboração do instrumento contratual adequado.

Nada mais havendo a tratar, reitero minha estima e consideração.

Porto Franco/MA, 11 de Maio de 2023.


SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco

CONTRATO Nº. 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J F MOREIRA

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, sediada na Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.445.549/0001-90, neste ato representada por seu presidente FELIPE MOTA AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 1231634992, doravante denominada **CONTRATANTE**, e J F MOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 16.633.796/0001-50, sediada na Rua Benedito Leite, 90, Centro de Porto Franco/MA, neste ato representado por JARISMAR FERNANDES MOREIRA brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 862.912.893-34, RG nº 83972597-3, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, nº 94, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 08/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 08/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**, e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa de licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei

Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto mediante requisição da **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 90.263,60 (noventa mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, para o fornecimento do *material descrito a seguir*, que serão pagos em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção que for efetivamente fornecido pela **CONTRATADA**.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. DO ITEM	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	250	2,85	R\$ 712,50
CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G	3.000	2,45	R\$ 7.350,00
CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	200	8,43	R\$ 1.686,00
ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 – POLICROMIA	2.000	0,91	R\$ 1.820,00
ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	2.000	0,78	R\$ 1.560,00
IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	70	36,50	R\$ 2.555,00
IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	70	37,48	R\$ 2.623,60
BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	50	143,10	R\$ 7.155,00
INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	2.000	5,50	R\$ 11.000,00
ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	80	83,95	R\$ 6.716,00
PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	20.000	0,63	R\$ 12.600,00
FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	5.000	1,70	R\$ 8.500,00
IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	2.000	3,76	R\$ 7.520,00
REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	20.000	0,60	R\$ 12.000,00
ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	100	6,20	R\$ 620,00
PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	150	21,33	R\$ 3.199,50
REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	100	9,63	R\$ 963,00
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 – PAPEL OFFSET	100	16,83	R\$ 1.683,00
VALOR TOTAL			R\$ 90.263,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco 0260 – Nu Pagamentos S.A, conta nº 50273990-5, agência 0001, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações

emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos itens efetivamente fornecidos, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

ÓRGÃO: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.031.0001.2.002 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não fornecimento, conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".



PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de Fornecimento expedida pelo setor demandante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, modelo, motorização, características essenciais, e demais informações pertinentes;*
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, assim que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos na ordem de fornecimento expedida pelo setor demandante;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) Poderá ser rescindido com base no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, onde a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- c) Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

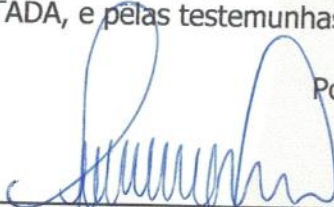
A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Franco/MA, 11 de maio de 2023.



FELIPE MOTA AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco
Contratante



JARISMAR FERNANDES MOREIRA

Representante Legal J F MOREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Giulia Camila Gomes Fernandes
CPF: 611.833.663-61

NOME: Sâmilla Santos Diniz
CPF: 108.582.553-16

RESENHA DE CONTRATO Nº 08/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 08/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
| PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E J F MOREIRA,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.633.796/0001-50. OBJETO DO CONTRATO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2023. VALOR DO
CONTRATO: **RS 90.263,60 (NOVENTA MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS
REAIS E SESENTA CENTAVOS)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE
MOTA AGUIAR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO.
P/ CONTRATADA: JARISMAR FERNANDES MOREIRA - REPRESENTANTE
LEGAL – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 11 DE MAIO DE 2023.



SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DE CONTRATO Nº 08/2023..... 1

RESENHA DE CONTRATO Nº 08/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 08/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 | PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E J F MOREIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.633.796/0001-50. OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2023. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 90.263,60 (NOVENTA MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE MOTA AGUIAR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: JARISMAR FERNANDES MOREIRA - REPRESENTANTE LEGAL – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 11 DE MAIO DE 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 711a2e376fb5bf1cbe77e420e6fd402f883fedce

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

